LEI MUNICIPAL N° 2.190 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE MAJOR VIEIRA - COOPERMAVI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ISRAEL KIEM, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio com a **COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE MAJOR VIEIRA - COOPERMAVI**, cooperativa, inscrita no CNPJ sob n.º 12.128.003/0001-94, com sede na localidade de Rio Novo de Cima, Zona Rural, Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, para cessão de um automóvel, com as seguintes características:

a) PAS/Automóvel, Fiat/Uno Mille Fire Flex, ano fabricação 2005, modelo 2006, de cor branca, placa MCW 9234, Renavan 859045170, Chassi 9BD15802764703919.

Art. 2º A presente cessão de uso do bem público municipal de que trata o artigo 1°, destinar-se-á ao uso da Coopermavi, não podendo a entidade cessionária, emprestar, ceder ou transferir o bem objeto desta Lei.

Art. 3° A cessão de uso do bem público municipal nos termos da presente lei, será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser este prorrogado através de termo aditivo.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 10 de março de 2014.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Mun. de Administração. e Planejamento e Mural Público do Município em 10/03/2014.

Claudio Cesar Gadotti
Secretário Municipal de Administração